Sexta-feira,
05 de Julho de 2013

Jornal Oficial de Itapira

Ano II
Número 111

Distribuição Gratuita

Aprovada creche no Cubatão com verba estadual; outras três creches também devem ser construídas

A Secretaria de Educação do Estado sinalizou na semana passada que Itapira poderá ter quatro novas creches em breve, totalizando 560 novas vagas, a serem erguidas com verbas estaduais. Já foi aprovada a construção de uma creche no Cubatão, com 150 vagas. Enquanto isso, outros três pedidos, de unidades para o conjunto Humberto Carlos Passarella e para os bairros Istor luppi e Barão Ataliba Nogueira, já se encontram em tramitação, e também devem ser aprovados.

A necessidade de construção de creches em Itapira foi demonstrada através de relatórios da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Estadual, recebendo sinal verde para a continuidade dos projetos. Todos os relatórios levam em conta a demanda atual daquelas regiões e as expansões projetadas, tendo em vista a possibilidade de construções de projetos habitacionais em alguns dos bairros que serão beneficiados e da expansão natural da população itapirense.

Todos os projetos estão dentro do modelo creche-escola e se enquadram no programa "Ação Educacional Estado/Município/ Educação Infantil", do Governo do Estado. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, as unidades permitirão um melhor atendimento das famílias moradoras naquelas regiões, ajudando as mães a matricularem seus filhos em unidades mais próximas de suas residências.

Funcionários da Secretaria de Educação passam por cursos de aprimoramento

Dentro da programação de aprimoramento permanente de suas equipes, a Secretaria de Educação de Itapira está fazendo, nesta semana, o treinamento de diretores e assessores das unidades escolares. A primeira etapa deste programa se encerrou nesta quarta-feira, com palestra do consultor Ismael Bravo no auditório da Associação Comercial e Empresarial de Itapira sobre o tema "Metodologia de Gestão de Plano de Ação".

O programa de treinamento das equipes é direcionado também para as professoras da rede, com palestras que acontecem durante o mês, a partir do dia 16. Merendeiras, serventes, inspetores, zeladores e secretários de escolas também passam pelo programa, com palestras que abordam a humanização no ambiente do trabalho e técnicas de atendimento ao público e que tiveram início na manhã desta quinta-feira no auditório do IESI, com abordagem sobre alimentação escolar. A partir do dia 15 têm início ainda as palestras voltadas para servidores de creches e CEIs.

Para realizar o curso simultaneamente para todos os seus servidores, a Secretaria de Educação está contando com o apoio da ACEI, da Igreja Santo Antonio, do IESI e da Guarda Mirim, que cederam seus auditórios.



Com curso, servidores aprimoram suas habilidades e oferecem melhores serviços à comunidade

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Silvana Fragoli Cypriano, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 1679/2013 Data de Protocolo: 25/06/2013
CEVS: 352260401-105-000002-1-3
Razão Social: CABRAL IND. E COM. DE SORVETES LTDA ME - CNPJ: 10.493.581/0001-02
Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 275 – JARDIM IVETE –ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DAIRONE APARECIDO CABRAL DOS SANTOS CPF: 362.312.388-90
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1697/2013 Data de Protocolo: 27/06/2013
CEVS: 352260401-865-000053-1-2 Data de Validade: 21/11/2009
Razão Social: MICHELLE FERIAN - CPF: 220.426.828-37
Endereço: RUA DR. FRANCISCO DE P.M. BARBOSA, 03 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: MICHELLE FERIAN CPF: 220.426.828-37
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1698/2013 Data de Protocolo: 27/06/2013
CEVS: 352260401-865-000096-1-0 Data de Validade: 28/06/2014
Razão Social: MICHELLE FERIAN - CPF: 220.426.828-37
Endereço: RUA PADRE FERRAZ, 649 - SANTO ANTONIO –ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: MICHELLE FERIAN - CPF: 220.426.828-37
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1700/2013 Data de Protocolo: 27/06/2013
CEVS: 352260401-471-000051-0-0
Razão Social: CLAUDINÉIA LUCIA PELIZER -ME - CNPJ: 06.231.011/0001-69
Endereço: RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, 310 – JARDIM YARA –ITAPIRA/SP
Resp. Legal: CLAUDINÉIA LUCIA PELIZER - CPF: 268.568.968-08
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1664/2013 Data de Protocolo: 21/06/2013
CEVS: 352260401-863-000417-1-8 Data de Validade: 02/07/2014
Razão Social: ANTONIO EDUARDO SARTORI - CPF: 191.906.031-68
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 260 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: ANTONIO EDUARDO SARTORI - CPF: 191.906.031-68
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Tribuna de Itapira Ltda - ME - CNPJ: 02.552.439/0001-52
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

DEFERIMENTO
Protocolo: 1738/2013 Data de Protocolo: 02/07/2013
CEVS: 352260401-472-000122-1-1
Razão Social: DENISE CAMPAGNOLI 30158197801- CNPJ: 14.037.852/0001-68
Endereço: RUA JOSÉ SERRA, 384 – VILA PENHA RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: DENISE CAMPAGNOLI CPF: 301.581.978-01
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO
Resp. Legal: CARLOS ROBERTO MACHADO CPF: 102.719.058-83
Endereço: RUA LINDÓIA, 554 – PRADOS– ITAPIRA/SP
A Chefe da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 0621 série "A", datado de 26/06/2013, após ter verificado que o Responsável Legal supracitado incorreu em infração conforme o disposto no Artigo 122, Incisos I e XIX da Lei nº 10.083 de 23/09/98.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO

Edital n° 13/13, Pregão Presencial nº 12/2013
Objeto: serviços de análises laboratoriais de água e esgotos, Adjudicatária: NL Laboratórios de Análises Ambientais Ltda.: CNPJ: 03.257.692/0001-46; Valor:R$ 51.600.00.
Itapira, 04 de julho de 2013

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Presidente do SAAE

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vitório Coppos, 122 – São Benedito – Itapira/SP – Cep: 13.976-024 – Tel/Fax: (19) 3813.9536

RESOLUÇÃO Nº 06/2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social referente ao ano de 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal nº 5.035/2013, resolve em reunião extraordinária realizada no dia 20 de Junho de 2013:

Art. 1º: Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o ano de 2013.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapira, 20 de Junho de 2013.

FLÁVIO ANÍSIO PAVINATO
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2013 – ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA,** Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** torna público que no período de **05** de **julho** a **12** de **julho de 2013,** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público visando o credenciamento de estudantes de nível superior para preenchimento de vagas de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta, com base nos dispositivos das leis federais, estaduais e municipais que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CURSOS – DAS VAGAS – DO NÍVEL – DO ORGÃO DE ATUAÇÃO – DA JORNADA – DA BOLSA-ESTÁGIO

CURSOS	VAGAS	ORGÃO / ENTIDADE	JORNADA	BOLSA-ESTÁGIO R$
Educação Física	01	Secretaria de Esportes e Lazer	30 h semanais	681,50
TOTAL	01			

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com sede na Rua Chico de Paula, nº 1000 Bairro Centro Mogi Guaçu/SP CEP 13840-005 - Telefones: 19 3841-2766 e 19 3861-0295, E-mails: amanda_muniz@cieesp.org.br e endereço eletrônico: www.ciee.org.br.

2.2 - O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público através da Portaria Municipal.

2.3 - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar aos estudantes de estabelecimentos de ensino superior que estejam funcionando legalmente, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, consistindo no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta.

2.4 - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e que tenham concluído pelo menos 50% (cinqüenta por cento) do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

2.5 - O Processo Seletivo Público de estudantes objetiva preencher as vagas de estágio oferecidas e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do credenciamento, em órgãos e entidades da Administração Direta, em atendimento às necessidades e aos interesses dos órgãos e entidades solicitantes; da mesma forma, os órgãos e entidades solicitantes poderão cancelar as suas vagas.

2.6 - O estagiário cumprirá a jornada semanal estabelecida neste Edital, em locais, dias e horários conforme estabelecidos pelos órgãos e entidades solicitantes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo, com o horário escolar, não se admitindo a alteração da jornada semanal para a qual foi credenciado.

2.7 - Nos períodos de férias escolares, a jornada semanal será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da Administração Direta a qual estiver vinculado.

2.8 - As avaliações para o credenciamento de estudantes serão realizadas em datas, horários e locais, a serem estabelecidas.

2.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser apresentados junto ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** no endereço referido no item 2.1 deste Edital**.**

2.10 - O presente Edital está publicado na íntegra nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

2.11 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda nº. 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 – Ter concluído no ato da inscrição pelo menos 50% (cinqüenta porcento), do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Não ter sido demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal.

3.6 - Possuir aptidão física e mental.

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do estudante, para os fins deste Processo Seletivo Público, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

4.2 - Só poderão se inscrever, em um único nível de ensino, os estudantes que realizarem cadastro no **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e preencherem todas as condições para inscrição e admissão descritas neste Edital.

4.3 – As inscrições deverão ser realizadas no período de 05 de julho a 12 de julho de 2013 no endereço referido no item 2.1 deste Edital, devendo o estudante comparecer pessoalmente entre o horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo novo,
- Cópia do CPF
- Declaração de matricula original, assinada e carimbada pela Faculdade com data a partir de Fevereiro/2013.
- Curriculo

4.4 - O estudante será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas em qualquer fase do Processo Seletivo Público, cabendo ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, o direito de excluir aqueles que prestarem informações incorretas ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas avaliações e constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

4.5 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 - Não será permitida a inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

4.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos estágios, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - A inscrição será confirmada pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, no endereço eletrônico que será fornecido pelo estudante no ato da inscrição e a relação definitiva dos estudantes cujas inscrições tenham sido confirmadas pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

5 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Público será realizado nas seguintes fases:

5.1.1 - Primeira Fase: O estudante será avaliado pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e considerado habilitado se preencher integralmente as condições estabelecidas neste Edital.

5.1.2 - Segunda Fase: O estudante que for considerado habilitado na Primeira Fase, será avaliado pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento designada por ato do Prefeito Municipal de Itapira, através da análise das informações no formulário de inscrição e da análise curricular, sendo lhe atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez).

5.1.2.1 – Somente será avaliado nesta fase o estudante que possuir e comprovar o pré-requisito para o estágio público pretendido, através de Histórico Escolar fornecido pela instituição de ensino, com a indicação do ano ou semestre que está cursando, horários das aulas, duração do curso e ano de conclusão.

5.2 - A relação dos habilitados em cada fase será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão classificados por ordem decrescente, os estudantes que tendo sido habilitados na Primeira Fase, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na Segunda Fase.

6.2 - Na classificação final entre estudantes empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; c) Sorteio Público.

6.3 - A relação final dos classificados será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O resultado final será homologado pelo **Prefeito Municipal de Itapira** por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, por meio da divulgação nos quadros de editais da sede e no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município. contendo os nomes dos estudantes classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

7.2 – Este Processo Seletivo Público terá validade até 31 de Dezembro de 2014.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 - Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá apresentar o seguinte documento:

8.1.1 - Declaração de que não participa de outro estágio em órgão/entidade do Poder Público federal, estadual ou municipal.

8.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocará para admissão os estagiários mediante os valores estabelecidos neste Edital, cujo contrato lhe será feito diretamente através do **CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com base no total mensal de horas de efetivo estágio.

8.3 - O estudante que se comprometer com o estágio, dando assim origem à emissão de um Termo de Compromisso de Estágio, mas que por algum motivo não vier a assumi-lo, terá seu nome eliminado da lista de classificação.

8.4 - Se houver, porém, motivo que justifique a não-celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o nome do estudante retornará à posição original na lista de classificação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos estudantes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e as restrições orçamentárias e financeiras, sendo que a aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.2 - Os estudantes aprovados deverão manter junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocá-lo por falta dessa atualização.

9.3 – O termo de compromisso de estágio será celebrado com a duração do estágio de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independente do tempo decorrido desde o seu início.

9.4 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

9.5 - Independente de outros direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais, fica assegurado ao estagiário o pagamento de seguro contra acidentes pessoais com valor de referência igual ao do servidor do quadro e o recebimento de valor a título de bolsa-estágio, sob responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, após repasse dos valores devidos efetuados através da Secretaria de Fazenda da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**.

9.6 - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estudante convocado deverá submeter-se à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** para habilitação para o estágio, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Duas fotografias iguais, tamanhos 3x4 recentes, coloridas;
h) Declaração da instituição de ensino indicando a obrigatoriedade do estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.
i) Declaração de matrícula da Instituição de Ensino que comprovem a escolaridade exigida para o estágio;
j) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
k) Demais documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do estudante.

10.2 - O estudante que por qualquer motivo não apresentar, a documentação exigida na convocação, conforme item 10.1, perderá automaticamente o direito à contratação.

10.3 - Os estudantes classificados deverão manter junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocá-lo por falta dessa atualização.

10.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos estudantes para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.5 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos estudantes em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.

10.6 - Os resultados divulgados no site **www.itapira.sp.gov.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.

10.7 - O estudante classificado neste Processo Seletivo Público poderá desistir definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao **Prefeito Municipal de Itapira**. O estudante convocado pode desistir do Processo Seletivo Público até o dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o estudante renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo.

10.8 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, assessorados pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

ITAPIRA (SP), 28 de junho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Câmara Municipal de Itapira, através de sua Comissão de Finanças e Orçamento, convida as autoridades e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de julho, quinta-feira, do corrente ano, às 16h00, no plenário da Câmara, situada à Rua João de Moraes, 404, Centro, com objetivo de discutir o Projeto de Lei 121/13 que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2014 e dá outras providências.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ATOS DO SR. PRESIDENTE

EXONERANDO o funcionário **LUIS ANTONIO SIMIONATO** – RG nº 5.899.419-1, nos termos da Portaria nº 0030/2013, de 01/07/2013.
REVOGANDO a Portaria nº 006/2010, de 01/03/2010, que nomeou a funcionária **GIZELDA MARIA TOFANELLO GIÓRIO FRÓES** – RG nº 10.477.795, para responder, em comissão, pelo cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, retornando a funcionária para o cargo do qual é titular, nos termos da Portaria nº 0031/2013, de 02/07/2013.
NOMEANDO o funcionário **WILSON DE CASTRO E SILVA JUNIOR** – RG nº 9.386.507, para exercer em Comissão o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, nos termos da Portaria nº 0032/2013, de 02/07/2013.
REVOGANDO a Portaria nº 008/2010, de 01/03/2010, que nomeou o funcionário **ALESSANDRO RODRIGUES FRÓES** – RG nº 22.676.668-8, para responder, em comissão, pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO COMERCIAL**, retornando o funcionário para o cargo do qual é titular, nos termos da Portaria nº 0033/2013, de 02/07/2013.
REVOGANDO a Portaria nº 002/2011, de 03/01/2011, que nomeou o funcionário **FERNANDO VIEIRA CAPORALI** – RG nº 22.676.734-6, para responder, em comissão, pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, e **NOMEANDO** para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO COMERCIAL** nos termos da Portaria nº 0034/2013, de 02/07/2013.
REVOGANDO a Portaria nº 0010/2010, de 01/03/2010, que nomeou o funcionário **PAULO MARCOS DOS SANTOS** – RG nº 21.126.626, para responder, em comissão, pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS**, e **NOMEANDO** para exercer em Comissão o Cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA,** nos termos da Portaria nº 0035/2013, de 02/07/2013.
NOMEANDO o funcionário **JOSÉ BERNARDES** – RG nº 11.987.134, para exercer em Comissão o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS**, nos termos da Portaria nº 0036/2013, de 02/07/2013.
Itapira, 03 de julho de 2013

JOSÉ ARMANDO MANTUAN

Concursos, Serviços Endereços públicos e mais

Acesse

www.itapira.sp.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Julgamento de Licitações do SAAE de Itapira/SP torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preços n.º 01/13, tipo menor preço para contratação de empresa especializada para execução de acabamento final (2ª etapa) da obra civil de ampliação do prédio da sede administrativa do SAAE, valor estimado da obra R$206.435,98 a sessão pública de abertura será dia 23 de julho de 2013 a partir das 14 horas (horário de Brasília), na sede da Autarquia situada na Rua Rui Barbosa n.º 918 - Itapira/SP.,o edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site; www.saaeitapira.com.br, será obrigatória a visita técnica, demais informações de ordem técnica poderão ser obtidas através do telefone (19)3913-9505, CJL
Itapira, 04 de julho de 2013.



VAGAS DO PAT ITAPIRA

O PAT SELECIONA 56 VAGAS NAS ÁREAS:

- ½ OFICIAL ELETRICISTA
- AÇOUGUEIRO
- AJUSTADOR MECÂNICO
- AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
- AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA
- AUXILIAR DE PRODUÇÃO (Ensino Médio)
- AUXILIAR SUPORTE TÉCNICO
- BORRACHEIRO (habilitação D)
- COSTUREIRA (Exp. Máquina Reta)
- GUARDA NOTURNO (Hab A)
- INSTALADOR DE ACESSÓRIOS (Exp. Hab A/B)
- MOTORISTA (habilitação A / E)
- OFICIAL DE TORNEIRO
- OPERADOR DE PRENSA (Exp. Troca de Ferramentas)
- OPERADOR E PROGRAMADOR DE CENTRO DE USINAGEM
- PEDREIRO
- PROMOTOR DE VENDAS (Autônomo)
- SERVIÇOS GERAIS (Exp. Em Fundição)
- SOLDADOR SERRALHEIRO
- SUPERVISOR DE LIMPEZA (Exp. e curso)
- TORNEIRO MECÂNICO
- VENDEDOR INTERNO e EXTERNO
- VENDEDOR PRACISTA (com veículo próprio)

Os interessados devem comparecer ao PAT munidos de RG, CPF e Carteira de Trabalho das 08:00 às 16:30. Endereço: Rua Vitório Coppos,122 – São Benedito (AS VAGAS PODEM SER PREENCHIDAS SEM PRÉVIO AVISO)



O PAT também emite Carteira de Trabalho e dá entrada no requerimento do Seguro Desemprego.

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 106, DE 28 DE JUNHO DE 2013

"Declara Ponto Facultativo o dia 08 de julho de 2013 nas repartições públicas e dá outras providências"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art. 1º) Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **08 de julho de 2013,** segunda-feira.

Art. 2º) As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto, cabendo às autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o seu cumprimento.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 28 de junho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

CONVITE

A Câmara de Vereadores de Itapira convida V. S.a e dignos familiares para a Sessão Solene de outorga do Título de Cidadania Itapirense ao ilustre soldado veterano da Revolução Constitucionalista de 1932, Sr. José Mango, pelos inestimáveis e relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

CARLOS ALBERTO SARTORI
Presidente

Data: 09 de Julho de 2013
Horário: 11h00

Local: Câmara Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 404

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 107, DE 02 DE JULHO DE 2013

"Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **30 de julho de 2013**, no Auditório da Associação Itapirense de Preparo do Adolescente (AIPA), localizado na Rua Firmino Vieira da Silva Campos, nº 155 – Vila Esperança, em Itapira, a partir das 08 horas, tendo como tema central: **"Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SAAE n.º 17/13. Contratada: Norjet Locação e Serviços Ltda. CNPJ n.º 06.079.697/000-14. Objeto: Serviço com caminhão hidro jato c/c hidro jato c/ operador. Valor do objeto: R$ 108.000.00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 01/07/13. Licitação: Pregão Presencial n.º 08/13.

Contrato SAAE n.º 18/13. Contratada: Clorando Indústria e Comércio de Válvulas para Saneamento Ltda. CNPJ n.º 09.426.622/0001-50 Objeto: Equipamentos de segurança que compõem o sistema de cloração (clora gás). Valor do objeto: R$ 34.749.96. Vigência 12 meses. Assinatura: 01/07/13. Licitação: Pregão Presencial n.º 09/13.

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 108, DE 03 DE JULHO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.260.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.997, de 18 de dezembro de 2012, autorizada a abrir um crédito adicional no valor de **R$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00
020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
0412305		GESTÃO FINANCEIRA		
2011		Manutenção da Secretaria da Fazenda		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1512106		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2014		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	15.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	15.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	45.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	40.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1236310		APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
2130		Manutenção do Centro de Valorização do Trabalho – CVT		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00
010701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
010701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	250.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	70.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	150.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	60.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20606027		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	25.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**1.260.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
2884300		ENCARGOS ESPECIAIS		
3008		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469071	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R$	105.000,00
020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
1512106		PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		
2014		Manutenção da Secretaria de Planejamento		
336045	01	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$	15.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
12365039		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339197	01	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	60.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339197	01	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	40.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1236434		APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
2075		Bolsa de Estudos e Auxílio Transporte aos Universitários		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	235.000,00
020605		**ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL**		
1236310		APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE		
2130		Manutenção do Centro de Valorização do Trabalho – CVT		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	5.000,00
010701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2119		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339197	01	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	200.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	150.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339014	01	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	R$	70.000,00

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339032	01	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$	70.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030213		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339197	01	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	230.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030413		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2121		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339197	01	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	R$	70.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**1.260.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de Julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO

Edital n.º 12/13, Pregão Presencial n.º 11/13. Objeto: Aquisição de Hidrômetros Multijatos e Hidrômetros Ultrassônicos. Adjudicatárias: Lote 01 - Vector Sistema de Medição Ltda., CNPJ N.º 10.959.672/0001-82, Valor R$ 21.997,71. Lote 02 – Igor Fernando Simidamore Viciana EPP, CNPJ n.º 06.861.118/0001-90, Valor: R$ 49.899,78.
Itapira, 01 de Julho de 2013.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Presidente do SAAE

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 110, DE 03 DE JULHO DE 2013

"Abre crédito especial no valor de R$ 30.000,00"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº 5.124, de 03 de julho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º) Fica aberto na Secretaria Municipal de Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**30.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS



PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Convite nº 007/2013

Interessada: Secretaria de Governo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para elaboração de pesquisa de opinião pública e levantamento de demandas nas áreas de Saúde, Educação, Segurança e Habitação, nesta cidade.
Em face dos elementos constantes no presente e ao disposto no art. 1° do Decreto Municipal nº 077, de 17 de Junho de 2.005, com fulcro no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvo:
HOMOLOGAR a licitação referente Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para elaboração de pesquisa de opinião pública e levantamento de demandas nas áreas de Saúde, Educação, Segurança e Habitação, nesta cidade.
ADJUDICAR seu objeto à empresa abaixo relacionada com seu respectivo valor global:
- PROPESQUISA SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA – ME, para o objeto no valor global de R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais).
Publique-se na forma da Lei, encaminhe-se:
1. à Seção de Licitações e Contratos para a lavratura do Contrato e solicitação de empenho.
Itapira, 04 de Julho de 2013.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
Secretária de Governo

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Convite nº 015/2013

Interessada: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de execução elétrica no Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira – nesta Cidade.

Em face dos elementos constantes no presente e ao disposto no art. 7° do Decreto Municipal nº 004, de 07 de Janeiro de 2013, Portaria nº 150/2013, com fulcro no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a licitação referente à Contratação de empresa especializada para serviços de execução elétrica no Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira – nesta Cidade
2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa abaixo relacionada com seu respectivo valor global:

- RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, para o objeto no valor global de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da Lei, encaminhe-se:
1. à Seção de Licitações e Contratos para a lavratura do Contrato e solicitação de empenho.
2. a Secretaria de Obras para anotações e demais providências.

Itapira, 04 de Julho de 2013.

JOSÉ ALAIR DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013.

OBJETO: Contratação de serviços e Obras para: Contratação de Empresa especializada para execução de Quadra Poliesportiva Escolar Coberta na Escola Municipal João Simões, nesta cidade.
TIPO: Menor Preço
ENCERRAMENTO: Dia 23 /07/2013, às 10h00.
Itapira, 04 de julho de 2013.

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário de Recursos Materiais

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Em virtude do não comparecimento de nenhuma empresa interessada para a licitação na modalidade **Carta Convite nº 003/2013**, Contratação de empresa para colocação de película adesiva automotiva na frota minicipal, foi declarada licitação deserta.
Itapira, 04 de Julho de 2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 015/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializa para serviços de execução elétrica no Recinto Agropecuário Carmen Ruete de Oliveira – nesta cidade.
Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **RENASCER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA,** para o objeto licitado, com o valor total de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), **2º lugar** a proposta da empresa **ALONSO & RIBEIRO LTDA - ME,** com o valor total de R$28.260,00 (vinte oito mil duzentos e sessenta reais) e em **3º lugar** a proposta da empresa **KLARA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.** com o valor total de R$29.000,00(vinte nove mil reais).
Itapira, 03 de Julho de 2013.

JOSÉ ALAIR DE OLIVEIRA
Diretor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2013

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto executivo, para o conjunto habitacional da CDHU denominando Itapira I , contendo 59 unidades Habitacionais, Localizado na Av: Antônio Marangoni, na Vila Ataliba Nogueira – Nesta Cidade,
Classificando em **1º lugar**, pelo critério de menor preço, a proposta da empresa **J.O.P. DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME ,** para o objeto licitado, com o valor total de R$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), **2º lugar** a proposta da empresa **ENG-TEC ENGENHARIA S/C ,** com o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Itapira, 04 de Julho de 2013.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
Secretário de Obras e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 034/2013

Interessada: Secretaria de Serviços Públicos
Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais tipo concreto usinado.

Em face dos elementos constantes no presente protocolado, e do disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 7° do Decreto Municipal nº 004, de 07 de Janeiro de 2013, Portaria nº 150/2013, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto da licitação às empresas, abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- **PAVIMENTADORA SANTO EXPEDITO,** para os itens **01** (R$245,00), 02 (R$258,00).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº 034/2013, referente Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais tipo concreto usinado, com o valor ofertado pelas empresas adjudicatárias.

Publique-se na forma da Lei, encaminhe-se:

1. à Seção de Licitações e Contratos para a lavratura da Ata de Registro de Preços.
2. a Secretária de Serviços Públicos, para anotações e demais providências.

Itapira, 04 de Julho de 2013.

ADOLFO SANTA LÚCCIA JUNIOR
Secretaria de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Defesa Social
Divisão de Transportes Públicos

COMUNICADO

INSPEÇÃO VEICULAR

A Divisão de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Defesa Social informa aos interessados que no período de 15 a 19 de julho de 2013 realizará a inspeção veicular do segundo semestre, nos veículos de Transporte de Escolares, no horário das 7h00 às 10h30 e das 13h30 às 16h30. Comunica também que as inspeções de Coletivos Urbanos serão realizadas no período de 22 a 26 de julho de 2013, nos horários acima citados. As inspeções serão realizadas no Departamento de Trânsito e Transportes, situado na Rua Almirante Barroso, nº 318.

Esclarece que o não cumprimento implicará em sanções previstas na legislação vigente e o transportador ficará impedido de continuar desenvolvendo a atual atividade.

Divisão de Transportes Públicos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

ATO REGULAMENTAR Nº 309

Dispõe sobre novas de tarifas de consumo de água, esgoto e serviços.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Art. 1º) A tabela para cobrança da tarifa de consumo de água de que trata o Ato Regulamentar nº 01 de 31 de Dezembro de 1970, com alterações introduzidas pelo Ato Regulamentar nº 132 de 15 de Dezembro de 1986, nº 152 de 26 de Maio de 1989, nº 271 de 30 de Janeiro de 2002, nº 281 de 17 de Fevereiro de 2004 e nº 288 de 11 de Maio de 2007, passa a vigorar com os seguintes valores:

I — Na Categoria Residencial, Pública e Condomínios:

	Água	Esgoto
Até 15 m³ (mínimo)	R$ 9,71	R$ 7,76
De 16 até 20 m³	R$ 2,96	R$ 2,37
De 21 até 30 m³	R$ 3,29	R$ 2,63
De 31 até 50 m³	R$ 3,29	R$ 2,63
Para os consumos acima de 50 m³	R$ 3,94	R$ 3,15

II — Na Categoria Residencial Social:

	Água	Esgoto
Até 15 m³ (mínimo)	R$ 5,29	R$ 4,22
De 16 até 20 m³	R$ 1,63	R$ 1,31
De 21 até 30 m³	R$ 1,79	R$ 1,43
De 31 até 50 m³	R$ 2,55	R$ 2,04
Para os consumos acima de 50 m³	R$ 3,02	R$ 2,41

III — Nas Categorias Comercial e Industrial:

	Água	Esgoto
Até 15 m³ (mínimo)	R$ 12,51	R$ 10,01
De 16 até 20 m³	R$ 4,35	R$ 3,48
De 21 até 30 m³	R$ 6,85	R$ 5,48
De 31 até 50 m³	R$ 6,85	R$ 5,48
Para os consumos acima de 50 m³	R$ 9,57	R$ 7,66

IV — Preços de Serviços Diversos

Ligação de Água c/ Ramal já Executado	R$ 161,55
Substituição de Ligação de Água	R$ 385,00
Ligação de Água Completa	R$ 385,00
Ligação de Água Leito Terra Passeio Terra	R$ 360,40
Ligação Provisória	R$ 110,75
Separação de Ligação - Cavalete Múltiplo	R$ 240,70
Regularizar Cavalete	R$ 271,10
Erguer Cavalete	R$ 136,70
Rebaixar Cavalete	R$ 136,70
Montagem do kit Cavalete sem Hidrômetro	R$ 211,20
Segunda Vistoria	R$ 37,05
Ligação de Esgoto	R$ 190,10
Descarte	R$ 70,30
Retro Escavadeira e Recomposição Asfáltica	R$ 237,80
Aferição de Hidrômetro	R$ 36,95
Troca de Hidrômetro	R$ 97,00
Troca de Registro do Cavalete	R$ 52,50
Instalação de Torneira, Registro ou T no Cavalete	R$ 52,50
Violação do Hidrômetro	R$ 577,00
Violação na Ligação de Água	R$ 577,00
Violação da Bala do Corte de Água	R$ 577,00
Violação de Água de Chuva na Rede de Esgoto	R$ 577,00
Violação de Lacre	R$ 77,30
Religação Corte	R$ 69,60
Religação a Pedido Novo Padrão	R$ 144,20
Caminhão de Água Bruta – Particular	R$ 21,30
Caminhão de Água Tratada – Terceiros	R$ 74,50
Certidão ou Atestado	R$ 4,80
Segunda Via	R$ 2,30
Alteração Cadastral	R$ 1,90
Emissão de Certidão Negativa	R$ 1,90
Aquisição de Edital	R$ 14,70
Caixa Abrigo Simples	R$ 87,05
Caixa Abrigo Múltipla	R$ 111,45
Caixa Abrigo 1 Polegada	R$ 116,75

Art. 2º) O não pagamento das tarifas nos prazos especificados implicará multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária com índices reajustáveis pelo IPC-FIPE.

Art. 3º) As tarifas ora fixadas entrarão em vigor a partir da data da publicação retroagindo seus efeitos a 08 de Abril de 2013, ficando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, desde já, autorizado a proceder a compensação ou devolução dos valores recebidos com base nos Atos Regulamentares nº 305, nº 306 e nº 308, que ficam neste ato revogados.

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, 04 de Julho de 2013.

JOSÉ ARMANDO MANTUAN
PRESIDENTE DO SAAE

O presente Ato Regulamentar foi por mim registrado na Secção de Administração do SAAE e publicado no quadro de editais nesta mesma data e local.

WILSON DE CASTRO E SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

DECRETO Nº 109, DE 03 DE JULHO DE 2013

"Regulamenta o processo eletivo para composição das listas tríplices para o cargo de Diretor de Creche, nos termos da Lei Complementar nº 4.877/2012"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados na Secretaria Municipal de Educação, nos quais, os professores nomeados em comissão para o cargo de Diretor de Creche nas escolas: Centro de Educação Infantil "Dalila Batista Bianchi" e Centro de Educação Infantil "Maria Lici Rodrigues" desistem das funções inerentes ao cargo em tela;

CONSIDERANDO o início dos trabalhos no Centro de Educação Infantil "Pref. Hélio Pegorari";

CONSIDERANDO o parecer expedido pela Secretaria de Negócios Jurídicos, através do Processo SNJ nº 138/2013;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação de Itapira, no uso de suas atribuições legais e as necessidades da Rede Municipal de Ensino, em atenção ao constante do parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, resolve divulgar aos servidores docentes efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal ou servidores docentes estaduais em exercício no município em decorrência do convênio de municipalização do ensino fundamental firmado pelo município com o Estado de São Paulo, a abertura de Processo Eletivo de candidatos para provimento de cargo de Diretor de Creche, tornando públicas as instruções que regerão o certame:

D E C R E T A :

Art. 1º) O processo eletivo para composição das listas tríplices para o cargo de Diretor de Creche, nos termos do inciso I, artigo 11, da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012, ficará organizado da seguinte forma:

I – de 08 a 10/07/2013: registro das candidaturas, para o cargo de Diretor de Creche, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em requerimento próprio, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua XV de Novembro, 255 – Centro.

II – dia 12/07/2013, às 16h00, publicação na Secretaria Municipal de Educação, dos candidatos habilitados, nos termos da legislação vigente, para o cargo, objeto deste Decreto.

III – 19/07/2013, prazo limite para a entrega na Secretaria Municipal de Educação, da proposta de trabalho que se refere o parágrafo único, artigo 11, da Lei Complementar nº 4.877, de 04 de abril de 2012.

IV – dia 22/07/2013, realização do processo eletivo, para o cargo de Diretor de Creche, na EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues", sita a Rua Ipiranga, nº 50 – Vila Bazani, com a participação dos titulares de cargos de Professor de Educação Infantil I, conforme discriminação abaixo:

a) cargo de Diretor de Creche para o Centro de Educação Infantil "Dalila Batista Bianchi": no horário das 08h00 às 09h00 e das 13h00 às 14h00;

b) cargo de Diretor de Creche para o Centro de Educação Infantil "Pref. Hélio Pegorari": no horário das 09h30 às 10h30 e das 14h30 às 15h30;

c) cargo de Diretor de Creche para o Centro de Educação Infantil "Maria Lici Rodrigues": no horário das 11h00 às 12h00 e das 16h00 às 17h00;

V – dia 24/07/2013, às 16h00, publicação na Secretaria Municipal de Educação das listas tríplices para o cargo de Diretor de Creche.

VI – As propostas de trabalho ficarão á disposição, para consulta, no dia do processo eletivo, na EMEB "Cônego Matheus Ruiz Domingues".

§ 1º) A análise das propostas, bem como o voto, são facultativos aos pares.

§ 2º) O voto será garantido ao servidor que concluir a avaliação da proposta, mediante assinatura do termo de análise.

§ 3º) A candidatura será válida apenas para o professor que atue na modalidade de ensino correspondente ao cargo que estiver pleiteando.

§ 4º) Não haverá atendimento fora dos horários estabelecidos por este Decreto.

§ 5º) Os professores não serão dispensados de suas atribuições no dia do Processo Eletivo e a votação deverá ocorrer no período contrário ao de aula.

Art. 2º) São requisitos para inscrição e provimento do cargo de Diretor de Creche:

I - ser docente titular de cargo do quadro do magistério público municipal de Itapira com experiência mínima de 3(três) anos na educação municipal ou ser docente titular de cargo da rede estadual de ensino em exercício no município pelo período mínimo de 3 (três) anos por força do convênio de municipalização do ensino fundamental firmado com o Estado de São Paulo.

II - possuir, nos termos do inciso II do artigo 61 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, formação comprovada por diploma em pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção ou orientação educacional ou títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas.

Art. 3º) O preenchimento do cargo de Diretor de Creche ficará definido, da seguinte maneira:

I - (um) cargo para o Centro de Educação Infantil "Dalila Batista Bianchi";

II - (um) cargo para o Centro de Educação Infantil "Pref. Hélio Pegorari";

III - (um) cargo para o Centro de Educação Infantil "Maria Lici Rodrigues".

Art. 4º) A proposta de trabalho a que se refere o inciso III, artigo 1º, desde Decreto, deverá obrigatoriamente seguir as seguintes regras:

I - identificação completa do proponente, incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar;

II - currículo atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, bem como Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

III - objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver, observado o rol de atribuições e campo de atuação do cargo para o qual concorrer;

IV - proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

V - Estrutura Básica:

a) Capa, contendo: Autor, Cargo Pleiteado, Escola de Lotação, Local e Data.

b) Fonte Arial, tamanho 12;

c) espaçamento de 1,5 mm entre linhas;

d) Margem Esquerda: 3.0 cm, Margem Direita: 2.0 cm, Margem Superior: 3.0 cm e Margem Inferior: 2.0 cm;

e) Impressão em papel branco, formato A4;
f) Número de páginas;
g) Encadernada;
h) até 40 (quarenta) folhas;
i) 2 (duas) vias; e
j) documento devidamente assinado.

VI - Temática: "A Escola que Queremos?"

VII - Plano de Trabalho: Aluno, Corpo Docente, Equipe de Apoio, Família e Comunidade.

VIII - A Estrutura Cientifica deverá abordar o que segue:

a) Objetivos;
b) Estratégias;
c) Avaliação;
d) Referências Bibliográficas.

Art. 5º) Para garantir a lisura do pleito, fica criada a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos;

III – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º) A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará cédulas de votação com o nome dos candidatos para o processo eleitoral regulamentado por este Decreto.

Art. 7º) Os professores deverão votar em até 3 (três) candidatos e as cédulas que contenham além desse limite serão anuladas.

Art. 8º) O voto será válido apenas para os professores presentes no dia do processo eletivo, sendo proibido o voto por procuração.

Art. 9º) O corpo docente terá direito a um único voto, salvo os casos quando possuir 2 (dois) cargos distintos.

Art. 10) A votação será individual e fica garantido aos professores, o direito ao voto secreto.

Art. 11) - As mesas receptoras de votos exigirão dos professores, documento hábil que os identifiquem.

Art. 12) Para o candidato eleito em mais de uma lista tríplice, será validada a que tenha o maior número de votos.

Art. 13) Ocorrendo a situação do artigo anterior, será eleito, automaticamente, para compor a lista tríplice, o próximo candidato com o maior número de votos e assim sucessivamente.

Art. 14) A escala de vencimentos, no quadro do magistério, na classe de suporte pedagógico para o cargo de Diretor de Creche é de R$ 2.233,52 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 15) As listas tríplices, elaboradas e regulamentadas por este Decreto, serão submetidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a escolha, a seu critério, conforme determina a legislação vigente.

Art. 16) Na supremacia do interesse público, as escolas que não possuírem candidatos eleitos para a composição das listas tríplices, a livre nomeação para os cargos pendentes ficará a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, desobrigando a municipalidade de cumprir os dispositivos deste Decreto.

Art. 17) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

PORTARIA Nº 404

Dispõe sobre ponto facultativo.

CARLOS ALBERTO SARTORI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto no dia 08 de julho do corrente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL "Vereador José Casimiro Rodrigues", 04 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA PORTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, 04 de julho de 2013.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.122, DE 28 DE JUNHO DE 2013

"Cria o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, e dá outras providências."

A **CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos oriundos da União, do Estado, do Município e/ou de outras fontes, destinados ao desenvolvimento de ações de prevenção, tratamento e reabilitação a usuários de substâncias psicoativas.

Art. 2° - O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, sendo que a aprovação dos recursos se dará através de critérios técnicos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 3° - O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será gerido pelo comitê REMAD (Recursos Municipais Antidrogas), sendo ainda suas atribuições:

I- estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o COMAD;

II- acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal Antidrogas, em consonância com as deliberações do COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas); observando-se as ações de saúde previstas no Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III- submeter ao COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas) as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

IV- encaminhar à contabilidade geral do Município e à Câmara Municipal de Itapira as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;

V- subdelegar competências na elaboração e apresentação de projetos aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de atendimento a usuários de drogas que integram a rede municipal;

VI- ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo.

VII- Firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo;

Art. 4° - O Fundo terá os conselheiros do Comitê REMAD (Recursos Municipal Antidrogas), que receberão os recursos do próprio Fundo e que terão as seguintes atribuições:

I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao(a) Secretário(a) de Promoção Social;

II- manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III- manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;

IV- encaminhar á contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, o demonstrativo de receitas e despesas;

b) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V- firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI- preparar relatórios de acompanhamento das ações relacionadas ao uso e abuso de substâncias psicoativas para serem submetidas ao(a) Secretário(a) de Promoção Social;

VII- providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VIII- apresentar, ao(a) Secretário(a) de Promoção Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectadas nas demonstrações mencionadas;

IX- manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de serviços prestados pelo setor privado ,relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas;

X- encaminhar periodicamente, ao(a) Secretário(a) de Promoção Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI- manter o controle através de avaliação permanente das ações e atividades do fundo e apresentá-las ao COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas);

XII- encaminhar periodicamente, ao(a) Secretário(a) de Promoção Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção do COMAD.

Art. 5° - São receitas do Fundo

I- as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social;

II- os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

III- as transferências de orçamento municipal;

IV- os valores relativos a doações em espécie, diretamente ao Fundo;

V- o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VI- o produto da aplicação da legislação vigente, em especial referente à Lei Federal n° 7.560,19 de dezembro de 1986, Decreto Federal n°95.650, de 19 de janeiro de 1988, e Resolução Federal n° 11, de 30 de agosto de 1988;

VII- as transferências oriundas do Fundo Nacional Antidrogas.

§ 1° - As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2° - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá;

I- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II- da prévia aprovação do COMAD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas).

Art. 6° - Constituem ativos do Fundo:

I- Disponibilidade monetária em bancos ou em caixas especial, oriundas de receitas especificadas;

II- Direitos que porventura vier a constituir.

Parágrafo único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 7° - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo integrará o do Município, em obediência ao principio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8° - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimoniais e orçamentárias dos serviços relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no

Município, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9° - A contabilidade será organizada de forma a permitir as suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de aprimorar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 10 - As despesas do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverão ser aprovadas a priori pelo COMAD e se constituirão de:

I- financiamento total ou parcial de programas integrados de ações de prevenção, tratamento e reabilitação ao uso de drogas desenvolvido pela Secretaria Municipal de Promoção Social ou com ela conveniado:

a) aos programas de formação profissional, educação, prevenção, tratamento, recuperação, repressão, controle e fiscalização ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município, lícitas ou ilícitas;

b) aos programas de educação preventiva sobre uso e abuso de substâncias psicoativas no Município;

c) aos programas de esclarecimento ao público;

d) às organizações que desenvolvem atividades específicas de tratamento e recuperação de usuários;

e) ao reaparelhamento e custeio das atividades de fiscalização, controle e repressão ao uso e tráfico ilícito de substâncias psicoativas;

II- pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas;

III- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários do desenvolvimento dos programas;

IV- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município;

V- desenvolvimento de programa de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos das entidades privadas, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no Município.

VI- atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável necessárias à execução das ações e serviços relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas no município, mencionados no artigo 1° da presente Lei;

VII- manutenção do COMAD;

VIII- aos custos de sua própria gestão

Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária do COMAD;

Parágrafo único: Se houver insuficiência ou falta de previsão orçamentária, poderão ser utilizados créditos especiais suplementares a especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - Os recursos financeiros para execução das ações previstas no artigo 11 retro serão centralizadas em conta especial, denominada "Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas Itapira", mantida em instituição financeira pública localizada em Itapira.

Parágrafo único: A abertura e a movimentação de conta bancária serão realizadas pelo(a) presidente do COMAD e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a)do COMAD.

Art. 13 - Todo ato de gestão financeira dos recursos do referido Fundo será realizado por força de documento que comprove a operação, ficando registrado na contabilidade, mediante classificação em conta adequada, tudo com o devido amparo nos requisitos procedimentais e de representatividade do órgão gestor.

Art. 14 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNCIPAL DE ITAPIRA, 28 de junho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.123, DE 03 DE JULHO DE 2013

"Aumenta número de cargo na área da Saúde"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º) Fica aumentado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal o cargo abaixo, de provimento mediante concurso público, em número, denominação, grupo, classe e vencimento que especifica:

QTDE. AUMENTADA	DENOMINAÇÃO	Grupo	Classe	Vencimento
02	Agente de Administração VII - TÉCNICO DE RAIO X	TA	7	R$ 1.207,32

Art. 2º) Os Anexos da Lei Complementar nº 4.091, de 18 de maio de 2007, passam a vigorar com as alterações previstas na presente Lei.

Art. 3º) Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.124, DE 03 DE JULHO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 30.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	30.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**30.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2010/2013, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2013, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 03 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 10/2013

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira, por meio de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que o pregão em epígrafe cujo objeto é a aquisição de equipamento pipa, foi revogado nos termos do artigo n.º 49 da Lei n.º 8666/93.

Itapira, 03 de julho de 2013

Antonio Aparecido Secolin
Pregoeiro

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

LEI Nº 5.125, DE 04 DE JULHO DE 2013

"Denomina via pública do Condomínio Bilato, no bairro dos Pires, de BERTA LUIZA CALEFE POLETINI"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de BERTA LUIZA CALEFE POLETINI a via pública que tem início na estrada municipal Orlando Andrade e dá acesso ao Condomínio Bilato, no bairro dos Pires.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

PORTARIA Nº 704 / 2013

"Nomeia Comissão Especial para Processo Seletivo nº 02/13 Estagiários"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 02/2013 – Estagiários:**

- **LUIZ DOMINGUES**
- **CARLOS APARECIDO JAMARINO**
- **FABRICIO SILVESTRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de julho de 2013.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº004/2013

OBJETO: Contratação do Show Musical da dupla THAEME & THIAGO, para apresentação na Festa do Peão de Itapira.
ENCERRAMENTO: Dia 10/07/2013.
Itapira, 04 de Julho de 2013.

JOÃO BATISTA BOZZI
Secretário de Recursos Materiais

PREFEITURAMUNICIPALDEITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES

CONCORRENCIA Nº. 001/2013
OBJETO: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
SUBCOMISSÃO TÉCNICA
A Prefeitura Municipal de Itapira – SP, torna público, nos termos da Lei Federal 12.232/10, a relação dos nomes que farão parte do sorteio da Subcomissão Técnica de Licitação, para julgamento das propostas do certame em epígrafe, que será realizado no dia 19.07.2.013, às 10:00hrs., na Secretaria de Recursos Materiais, situada na Rua João de Moraes, nº. 508 - Centro:

Alexandre Siqueira, brasileiro, publicitário, portador do RG.: 27.303.011-5 e CPF/MF sob nº. 188.187.808-24;
Celso Antonio Davoli Bueno de Oliveira, brasileiro, jornalista, portador do RG.: 12.797.478-7 e CPF/MF sob nº. 016.957.308-79;
Guilherme Sztutman, brasileiro, publicitário, portador do RG.: 2.997.802 e CPF/MF sob nº. 105.843.828.104;
João Batista Assumpção, brasileiro, publicitário, portador do RG.: 6.818.062-7 e CPF/MF sob nº. 000.710.678-50;
José Rubens da Silva, brasileiro, publicitário, portador do RG.: 9.405.025 e CPF/MF sob nº. 806.842.187-87;
Wagner Fornel, brasileiro, publicitário, portador do RG.: 5.735.066 e CPF/MF sob nº. 501.886.828-72;
Tiago Pereira Pompeu, brasileiro, artista gráfico, portador do RG.: 30.434.251-8 e CPF/MF sob nº. 302.564.258-09.

Itapira, 04 de julho de 2013.

CASSIA DE LOURDES DA SILVA MAGRINI
Presidente Comissão Licitação

Trânsito altera estacionamento na Rua Francisco de Paula

O Departamento de Trânsito, Transportes e Fiscalização, da Secretaria de Defesa Social, alterou nesta quarta-feira a área de estacionamento da parte alta da Rua Francisco de Paula Moreira Barbosa. A partir de agora, não será mais permitido estacionar no trecho final da referida rua, entre o Posto Willys e a esquina com a Avenida Castro Alves. A razão da alteração é evitar problemas de trânsito no local, uma vez que muitos motoristas vinham reclamando de dificuldades de visibilidade.

Além de fazer a alteração, o Departamento também renovou a sinalização na área. Nos próximos dias serão ainda feitas as faixas de cruzamento de pedestres naquela rua. Com isso, deve aumentar a segurança dos motoristas e pedestres que passam pelo local.



Mudança dará mais segurança para usuários do trecho

Itapira conquista 4 medalhas no Jori

O Município de Itapira fechou participação na 17ª. edição dos Jogos Regionais do Idoso (Jori), em São João da Boa Vista, com 4 medalhas (1 de ouro na natação e 3 de bronze no dominó, atletismo e natação). Entre os itapirenses, o maior nome na disputa foi o professor José de Oliveira Barreto Sobrinho, com 3 pódios. Na classificação geral, dentre as 55 cidades participantes, Itapira ficou em 31º lugar, com 10 pontos. A campeã geral foi Piracicaba, com 128 pontos, seguida por Itatiba, com 117 e Campinas, com 89,5.

A delegação itapirense contou com 27 integrantes, sendo 17 mulheres e 10 homens. Os principais resultados de Itapira na disputa foram os seguintes: Natação - medalha de ouro, com José de Oliveira Barretto Sobrinho, nos 25 metros nado livre e bronze nos 25 metros nado costas; atletismo - medalha de bronze, com José Barretto nos 800 metros; dominó - medalha de bronze, com a dupla Maria de Lurdes Soares e Ana Maria Sartori e o técnico João Pedro de Moraes; damas - 6º lugar, com Maria de Lurdes Lima Donatti.

Durante a realização dos Jogos do Idoso 2013, Itapira colocou-se à disposição para sediar a competição em 2014, em sua 18ª edição. A decisão sai nos próximos meses.

Tradições juninas foram lembradas em festa no CEI "Marina Rampim"

Perto de 40 alunos do CEI "Marina Luiza Jacomini Rampim", de Barão Ataliba Nogueira, participaram na semana passada da festa junina daquela unidade da Secretaria Municipal de Educação. O evento, que reuniu pais, alunos e professoras, serviu como confraternização e, ao mesmo tempo, como mais um momento para lembrar as tradições do mês.

Doces típicos e música regional animaram a festa, que ainda teve decoração feita pelas professoras do Centro de Educação Infantil. Incentivados pela organização do evento, os alunos compareceram com roupas relacionadas às festividades juninas.



Festa serviu como momento de confraternização entre alunos, pais e professoras

Itapira lembra epopeia de 1932 com solenidades e título de cidadão

Duas solenidades agendadas pelas Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação lembram na terça-feira, dia 9, a epopeia paulista de 1932. Além disso, dentro da programação, a Câmara Municipal agendou, para o mesmo dia, a entrega do título de cidadão honorário de Itapira ao ex-combatente José Mango, hoje com 100 anos de vida.

A agenda tem início às 8 horas de terça-feira no Morro do Gravi, palco de um dos mais violentos combates da Revolução de 1932. Em seguida, às 9 horas, defronte à Casa da Cultura "João Torrecillas Filho", acontece uma solenidade lembrando os 81 anos do evento. A Banda Lira Itapirense se apresentará no local, assim como o Grupo de Arte Zuale, com os atores Alexandre Cezaretto e Zuleica Silva. O historiador Arlindo Bellini fará a leitura de um poema e, sem seguida, o Canil da Guarda Civil Municipal fará uma apresentação especial.

O ex-combatente José Mango será homenageado também nesta ocasião, recebendo em seguida, às 11 horas, na Câmara Municipal, em sessão solene, o título de cidadão itapirense.

Copa Itapira

Real x BFC União fazem final inédita

Hora da verdade na 1ª Divisão da Copa Itapira de Futebol Amador. Neste domingo, 7, a partir das 9h45 no Estádio Municipal "Coronel Chico Vieira", Real Itapirense e BFC União protagonizam decisão inédita da elite do amador. O Real pela melhor campanha joga com a vantagem do empate para levantar a taça de campeão pela primeira vez em sua história. Os clubes conquistaram recentemente o vice-campeonato da 2ª Divisão: O BfC foi vice em 2011 e o Real no ano passado.

No domingo, 30, foram realizadas as partidas semifinais. No estádio "Victório Sartorelli Filho", o Real passou pelo Paulistano por 4 a 1, com 3 gols do artilheiro Natan e um de Bruno para o Real, descontando Fabiano para o Paulistano. Foram expulsos os jogadores Juliano, do Real, e Leandro Araújo e Adan, do Paulistano.

No Campo "Pedro Bagini", o BFC União eliminou o Valência, atual campeão, e venceu o duelo por 1 a 0. O gol da classificação foi anotado por Luís Carlos. O atleta Kauan, do BFC, recebeu o Cartão Vermelho e desfalca o Barão na final.

Guarani enfrenta Córrego do Coxo na decisão

A decisão do título da 2ª Divisão terá as equipes Guarani e Córrego do Coxo. O encontro acontece também no domingo, 07, às 8h30 no "Chico Vieira". O empate favorece ao Guarani. Pelas semifinais, o Guarani bateu o Vila Nova por 1 a 0, no Campo "Victório Sartorelli Filho". Anderson Polga fez o gol do Bugre. Os atletas Misso, do Guarani, e Francisco Medina, do Vila Nova, foram expulsos da partida. No Campo "Pedro Bagini", o Córrego do Coxo venceu o Eleutério pelo placar de 2 a 0, com gols de Diego Bosso e Jonatan Felipe.

Campeonato Amador - Programação final

Domingo, 07 de julho

Estádio Municipal Chico Vieira
08h30 - Guarani x Córrego do Coxo
09h45 - Real Itapirense x BFC União

Bocha: Itapira vence Itobi

O time de bocha da SEL-Itapira encerrou participação na fase de classificação do 13º Campeonato Regional em grande estilo. Jogando em casa, no último domingo, os bochófilos locais venceram Itobi por 8 a 0. O resultado classificou Itapira como segundo do grupo, atrás da líder Skala Bar, de São João da Boa Vista. As semifinais serão disputadas após os Jogos Regionais. Defenderam a SEL as duplas: José Roberto Camilo/Anésio Cardoso, José Benedito Cavalaro/José Modesto, Ricardo Consentino/Roberto de Sousa e Nélson Zancheta/Célio Tumioto.